



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

Lei Municipal Nº 521/2016

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 498/2.014, PARA REDUZIR EM 20% OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES NOMEADOS EM CARGO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA, CUJA REFERENCIA SALARIAL SEJA SUPERIOR A UM SALARIO MINIMO E MEIO.

JOÃO LIMA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de acordo com o que Dispõe os Parágrafos 4º e 6º do Artigo 15 da Lei Orgânica, bem como do Regimento Interno Artigo 65º do Município de Borebi, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos servidores nomeados em cargos em comissão e de confiança, cuja referencia seja superior a um salario mínimo e meio, conforme disposto na Lei complementar n.º 498/2.014, a partir da aprovação e sanção desta.

Parágrafo Único – A redução autorizada no caput deste artigo tem como objetivo a recondução do índice de despesa de pessoal aos limites conferidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

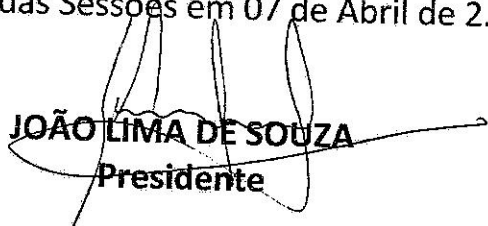
Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

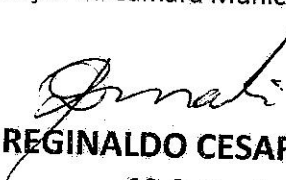
Art. 2º. – Ficam revogadas os §§ 1º e 2º do Artigo 21 da Lei Municipal 498/2.014, para que não sejam mais pagas as gratificações ali retratadas, também por conta do limite de despesa acima do estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Borebi, sala das Sessões em 07 de Abril de 2.016.


JOÃO LIMA DE SOUZA
Presidente

Publicada na Diretoria de Serviços da Câmara Municipal de Borebi, em 07 de Abril de 2.016.


REGINALDO CESAR MARTINS
1º Secretario